



MUNICÍPIO DE SOCORRO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 077/2015/PMES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2015

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de Tendões, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo II do edital.

PREÂMBULO

No dia 07 de agosto de 2015, às 9h30 min, reuniram-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, situada à Av. José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, SP, a Pregoeira Silvia Rodrigues de Moraes e a Equipe de Apoio, Lilian Mantovani Pinto de Toledo, Paulo Reinaldo de Faria e Luis Claudio Bonetti, designados através da Portaria 6593/2014 e 6509/2013 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Empresas

R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA
AGENDA BRASIL EVENTOS LTDA
V.W. ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS
SOLUÇÕES EVENTOS LTDA - ME
STAFF LUXE EIRELI
FLUXION EVENTOS LTDA - ME
F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP
H.D.F. PRODUÇÕES EVENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA - ME

Representantes

Wilson Roberto Ramponi Rodrigues
Luciana de Medeiros
Valter Barion Filho
Andre Kossar
André Christiano Rigo Lucas
Sergio Luis Machado
Marcelo Ivan Serench
Heverton Guilherme Fossa

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em lei, bem como no termos do Decreto Municipal nº 2914/2011, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 14 (quatorze) empresas acessaram o download de retirada do edital, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame.



Em seguida analisou as Declarações das Licitantes de que atendiam plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, sendo que as propostas apresentadas foram consideradas em conformidade com os termos estabelecidos no edital e termo de referência, convocando as licitantes selecionadas à participar da fase de lances, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 2914/2011 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente as autoras das propostas que estavam em conformidade com o edital a formular lances de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 1	LOTE 1		
Fase: Propostas			
R. SANDOVAL DE FARIA	104264,0000	Selecionada	
AGENDA BRASIL EVENTO	217000,0000	Selecionada	
SOLUÇÕES EVENTOS LTD	249000,0000	Selecionada	
STAFF LUXE EIRELI	354350,0000	Selecionada	
FLUXION EVENTOS LTDA	136280,0000	Selecionada	
F.L. SANI EXPRESS LO	153310,0000	Selecionada	
H.D.F. PRODUÇÕES EV	140376,0000	Selecionada	
Fase: 1a Rodada de Lance			
R. SANDOVAL DE FARIA	104264,0000		
FLUXION EVENTOS LTDA	136280,0000	Declinou	
H.D.F. PRODUÇÕES EV	140376,0000	Declinou	
Fase: Negociação			
R. SANDOVAL DE FARIA	104264,0000	Declinou	
Fase: Renegociação			
FLUXION EVENTOS LTDA	136280,0000	Declinou	
H.D.F. PRODUÇÕES EV	140376,0000	Melhor Oferta	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Item: 1 LOTE 1 Arrematado/Vencedor		
R. SANDOVAL DE FARIA	104264,0000	1º Lugar
FLUXION EVENTOS LTDA	136280,0000	2º Lugar
H.D.F. PRODUÇÕES EV	140376,0000	3º Lugar
=====> DIREITO DE PREFERÊNCIA		
H.D.F. PRODUÇÕES EV	140376,0000	



NEGOCIAÇÃO

Negociada as reduções do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido para o lote, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
1			H.D.F. PRODUÇÕES EV 140.376,0000	Melhor Oferta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope de Habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que o mesmo não atendeu os requisitos de habilitação, sendo convocado o 2º colocado vimos que o mesmo não atendeu os requisitos de habilitação, conforme segue abaixo, convocado o 3º colocado verificou-se que o mesmo atendeu os requisitos de habilitação.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

INABILITAÇÃO

INABILITAÇÃO

FORNECEDOR R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA

MOTIVO INABILITAÇÃO apresentou cópia da prova de vínculo entre a empresa e o Responsável Técnico da empresa, conforme exigência do item 6.3.4, "d" do edital foi apresentada em copia simples (xerox) solicitado o original para realizar a autenticidade a via original não correspondia com a cópia apresentada dentro do envelope de nº 02 – habilitação, pois as assinaturas estavam em posicionamento diferente na folha e o selo de reconhecimento de firma continha o número de selo diferente (selo do xerox do envelope nº: 0298AA031083 e o selo do documento original apresentado em sessão 0298AA031081), e não pode ser autenticado, e considerando que a empresa não conseguiu comprovar a autenticidade do xerox apresentado a mesma foi inabilitada.

INABILITAÇÃO

FORNECEDOR FLUXION EVENTOS LTDA

MOTIVO INABILITAÇÃO que apresentou cópia da prova de vínculo entre a empresa e o Responsável Técnico da empresa, conforme exigência do item 6.3.4, "d" do edital foi apresentada em copia simples (xerox) solicitado o original para realizar a autenticidade a via original não correspondia com a cópia apresentada dentro do envelope de nº 02 – habilitação, pois não continha no xerox o selo de Reconhecimento de Firma constante do verso original, considerando a divergência entre o Xerox apresentado e a via original o documento não pode ser autenticado, e considerando que a empresa não conseguiu comprovar a autenticidade do xerox apresentado e considerando a vedação de apresentação de documentos novos nos termos do edital a mesma foi inabilitada



RESULTADO

1	À vista da habilitação, foi declarado: H.D.F. PRODUÇÕES EV	140.376,00 Arrematado/Vencedor
---	---	--------------------------------

RECURSO

A empresa **R. SANDOVAL DE FARIA** manifestou intenção de recurso, nos termo que passo a expor:

“ A empresa **R. SANDOVAL DE FARIA** , CNPJ: 09110564/0001-51, vem por meio deste alegar que foi desabilitada do certame pois o contrato da engenheira não foi autenticada pela equipe do pregão. Alega que tinha o documento original do contrato mais que 03 vias e o apresentado não era o mesmo número do selo do cartório. Sendo isso não é motive para desabilitação.”

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa Miriam Botelho Locações apresentou Procuração sem reconhecimento de firma das assinaturas e apresentou declaração do anexo III do edital incompleta, ou seja, não declarou a inexistência de fato impeditivo, descumprindo o item 3.1.2 do edital e não pode ser credenciada e não apresentou comprovante de enquadramento de ME ou EPP, para fins de aplicação dos benefícios da Lei 123/2006.

A empresa R. de S. Alves – ME apresentou Procuração com data de validade vencida e apresentou declaração do anexo III do edital incompleta ou seja, não declarou a inexistência de fato impeditivo, descumprindo o item 3.1.2 do edital e não pode ser credenciada.

3.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A empresa V.W. ESTRUTURAS META foi desclassificada por ter apresentado 02 (duas) propostas dentro do envelope nº 01 – proposta.

5.2 – A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas:

2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



A empresa **R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA** apresentou cópia da prova de vínculo entre a empresa e o Responsável Técnico da empresa, conforme exigência do item 6.3.4, "d" do edital foi apresentada em copia simples (xerox) solicitado o original para realizar a autenticidade a via original não correspondia com a cópia apresentada dentro do envelope de nº 02 – habilitação, pois as assinaturas estavam em posicionamento diferente na folha e o selo de reconhecimento de firma continha o número de selo diferente, e não pode ser autenticado, e considerando que a empresa não conseguiu comprovar a autenticidade do xerox apresentado e considerando a vedação de apresentação de documentos novos nos termos do edital a mesma foi inabilitada.

Convocada a 2ª empresa **FLUXION EVENTOS LTDA**, para **Renegociação**. Encerrada a renegociação foi aberto o 2º envelope de documentação da licitante e foi verificado que apresentou cópia da prova de vínculo entre a empresa e o Responsável Técnico da empresa, conforme exigência do item 6.3.4, "d" do edital foi apresentada em copia simples (xerox) solicitado o original para realizar a autenticidade a via original não correspondia com a cópia apresentada dentro do envelope de nº 02 – habilitação, pois não continha no xerox o selo de Reconhecimento de Firma constante do verso original, considerando a divergência entre o Xerox apresentado e a via original o documento não pode ser autenticado, e considerando que a empresa não conseguiu comprovar a autenticidade do xerox apresentado e considerando a vedação de apresentação de documentos novos nos termos do edital a mesma foi inabilitada.

6.3.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

d – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

6.3.6.2 – As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, para comprovação de sua veracidade, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.3.6.3 – As cópias de documentos somente serão autenticadas por Servidor da Administração, caso estejam acompanhadas das originais.

9 – DO SANEAMENTO DE FALHAS DURANTE A SESSÃO:

9.1 – Eventuais falhas, omissões ou outros equívocos nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

Convocada a 3ª empresa **H.D.F. PRODUÇÕES EVENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA - ME**, para **Renegociação**. Encerrada a renegociação foi aberto o 2º envelope de documentação da licitante e foi verificado que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital sendo a mesma habilitada no presente certame, conforme acima exposto.

As empresas **R. DE S. ALVES** e **V.W. ESTRUTURAS METÁLICAS E EVENTOS** se retiraram da sessão antes da fase de lances alegando compromisso anteriormente assumido e deixaram declaração abrindo mão de Recurso e/ou Questionamento.



Fica concedido o prazo recursal nos termo do item 11.3 do edital:

11.3 – Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A empresa deverá encaminhar a proposta readequada em até 02 (dois) dias úteis contados da data da presente sessão, ou seja até 11/08/2015.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA
Wilson Roberto Ramponi Rodrigues

AGENDA BRASIL EVENTOS LTDA
Luciana de Medeiros

SOLUÇÕES EVENTOS LTDA - ME
Andre Kossar

STAFF LUXE EIRELI
André Christiano Rigo Lucas

FLUXION EVENTOS LTDA - ME
Sergio Luis Machado

F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP
Marcelo Ivan Serench

H.D.F. PRODUÇÕES EVENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA - ME
Heverton Guilherme Fossa

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

SILVIA CARLA RODRIGUES DE MORAIS
PREGOEIRA

LILIAN MANTOVANI PINTO DE TOLEDO

PAULO REINALDO DE FARIA

LUIS CLAUDIO BONETTI
